



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**EDITAL 08/2023 - PRPGP/UEPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –**  
**AÇÕES AFIRMATIVAS - FAPESQ/UEPB**

A Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP e do Comitê de Avaliação, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de professores e técnicos administrativos orientadores para o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica - Ações afirmativas, cota 2023-2024, com vigência de 01/09/2023 a 31/08/2024.

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa científica mediante a seleção de projetos de pesquisa de professores (com título de doutor e mestre) e técnicos administrativos (com título de doutor) pesquisadores da UEPB, em regime de Dedicção Exclusiva, ou T-40, **com vínculo permanente na Instituição e em plena atividade na UEPB.**

**1.2 Não poderão participar deste edital professor(a)s substitutos (a)s, professore(a)s visitantes, bolsistas seniores, PNPD, DCR ou outras modalidades de bolsistas de pós-doutorado, bem como professore(a)s aposentado(a)s da UEPB que estejam vinculados(a)s a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEPB.**

**2.** Complementarmente, o presente Edital tem por objetivo **selecionar exclusivamente, estudantes egressos da Rede Pública de ensino do Estado da Paraíba (incluindo-se o IFPB)**, regularmente matriculados em cursos de graduação da UEPB, inserindo-os nos grupos de pesquisa e/ou em projetos de pesquisa e apoiando-os

financeiramente através da concessão de bolsa de iniciação científica PIBIC-Af.

**2.1** Para este edital serão disponibilizadas cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica – Ações Afirmativas (PIBIC-Af) da FAPESQ.

### **3. OBJETIVOS GERAIS**

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos potenciais entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a atividades de pesquisa científica;
- c) Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e) Proporcionar ao estudante de Iniciação Científica, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar, fazer científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- f) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

#### **3.1 Objetivos do PIBIC-Af**

- a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes oriundos das instituições públicas de ensino do Estado da Paraíba, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para o ingresso no Ensino Superior;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c) Proporcionar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

A participação neste Edital compreende uma única etapa:

1 - Inscrição de Projeto de Pesquisa e seu respectivo Plano de trabalho

### **3.1. Inscrição do projeto e do plano de trabalho**

**3.1.1.** A inscrição para participar do presente Edital deverá ser feita através do preenchimento do formulário próprio fomato GoogleForms (**Formulário para Inscrição - Edital 08/2023**), dentro do período estabelecido no Cronograma, onde cada proponente poderá:

- Submeter 1 (um) projeto, e associá-lo a 1 (um) respectivo plano de trabalho que será executado pelo bolsista.

**3.1.2.** Caso o(a) proponente seja professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) pesquisador(a) do quadro permanente da UEPB, **com projeto aprovado e não classificado nos editais 2023 de iniciação científica da UEPB (editais: 03 (PIBIC), 04 (PIBIC\_Af), 05 (PIBITI)), ou aprovados no edital 07 (PIVIC)**, o(a) proponente poderá cadastrar o projeto aprovado (anexando também o *print* (uma foto, etc) da aprovação, disponíveis em: **Página IC UEPB Cota 2023/2024**; e associá-lo a um respectivo plano de trabalho que será executado pelo bolsista, cujo mérito não será re-avaliado, e que terá nota máxima 10,00 (dez).

**3.1.3.** Caso o(a) proponente seja professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) pesquisador(a) do quadro permanente da UEPB, **possuidor de Bolsa Produtividade (PQ ou DT) do CNPq, ou Coordenador Principal** (estão excluídos coordenadores de subprojetos e coordenadores de ponto focal) **de projeto de pesquisa aprovado, com vigência, mínima, até agosto de 2024, e financiado por órgãos de fomento** (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, PROPESQ e outros), o(a) proponente poderá cadastrar o projeto aprovado pela agência de fomento (anexar também o termo de concessão (ou equivalente)), e associá-lo a um respectivo plano de trabalho que será executado pelo bolsista, cujo mérito não será re-avaliado, e que terá nota máxima 10,00 (dez).

**3.1.3.1.** Para fins deste Edital, entende-se por projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa, apenas os projetos aprovados com financiamento sob

forma de capital e/ou custeio aprovados por agências de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, PROPESQ), empresas públicas ou privadas, bancos. Não são considerados projetos de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, etc, os quais prevêm exclusivamente a concessão de bolsas de estudo para estudantes.

**3.1.4.** O(A)s proponentes que não se enquadrarem na descrição dos itens 3.1.2. e 3.1.3. deverão submeter 1 (um) projeto, e associá-lo a 1 (um) respectivo plano de trabalho que será executado pelo bolsista, cujo mérito será avaliado pelo Comitê de Avaliação.

**3.1.5.** O acesso ao formulário GoogleForms (**Formulário para Inscrição - Edital 08/2023**) se dá **exclusivamente através de login utilizando o e-mail institucional do(a) servidor(a).**

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

**4.1** São compromissos do(a) proponente:

**4.1.1** Selecionar o(a) aluno(a) observando os seguintes critérios:

- I. Regularidade de matrícula;
- II. Ter ingressado na UEPB advindo de Escola da Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba, incluindo IFPB;**
- III. Coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete), caso seja estudante a partir do segundo período;**
- IV. Não estar matriculado no último período do curso;**
- V. Disponibilidade do(a) aluno(a) de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para participar das atividades de pesquisa de acordo com a Resolução UEPB/CONSEPE/05/2000;
- VI. Não permitir ao aluno(a) acumular bolsa de iniciação científica – Ações Afirmativas com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UEPB, assim como não permitir seu acúmulo em mais de um projeto de pesquisa, de extensão ou monitoria. Caso isto ocorra, a PRPGP comunicará ao pesquisador(a) que terá um prazo de cinco dias para substituir o(a) discente ou informar ao PIBIC que o(a)

discente não mais está em falta com o acima estabelecido. Caso contrário, o projeto será cancelado.

**VII.** Observar o período de ingresso do(a) aluno(a) na instituição, o(a) qual deverá ter obrigatoriamente, no mínimo, dois (02) semestres letivos para execução do projeto, ou seja, o(a) estudante não poderá estar cursando o último semestre antes da conclusão do seu curso de graduação.

**VIII.** Comunicar previamente ao setor do PIBIC – PRPGP, qualquer alteração no título do projeto de pesquisa.

**4.2** Orientar e supervisionar todas as atividades desempenhadas pelo(a) bolsista durante a execução da cota 2023-2024.

**4.3** Supervisionar e submeter o relatório final do projeto;

**4.4** Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, e acompanhá-lo(a) durante apresentação dos resultados de seu projeto no XXXI Encontro de Iniciação Científica da UEPB;

**4.5** No caso de haver a necessidade de substituição do(a) aluno(a) de Iniciação Científica – Ações Afirmativas, o(a) orientador(a) poderá solicitar apenas uma substituição do bolsista, **SOMENTE** durante os 3 (três) primeiros meses após o início da vigência, de forma a permitir a continuidade do projeto, após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo.

**4.6** Comunicar ao PIBIC qualquer alteração necessária no projeto e/ou plano de trabalho que resulte em alteração do título.

**4.7.** Se selecionado possuir conta bancária nos bancos Bradesco ou NEXT

## **5. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)**

**5.1** São compromissos do(a) bolsista:

- I. Não participar de mais de um projeto de pesquisa;
- II. Manter média igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar;
- III. Possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado;
- IV. Não ter vínculo empregatício nem **acumular bolsas de qualquer outra origem ou modalidade**; “Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica”, RN-042/2013;
- V. Dedicar-se no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao projeto, a serem desenvolvidas sob a orientação do(a) orientador(a);
- VI. Apresentar os resultados de seu projeto de pesquisa no XXXI Encontro de Iniciação Científica da UEPB (A ausência da apresentação do trabalho no XXXI ENIC impossibilitará a emissão de certificados);
- VII. Participar de todas as atividades agendadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação de Iniciação Científica;
- VIII. Manter **ATUALIZADO** o Currículo *Lattes*. Considerando-se, para efeito deste edital, o Currículo Lattes atualizado no mês de **setembro** de 2023 (de 1º de **setembro** até o último dia do prazo para as inscrições);
- IX. Preparar relatório final do projeto a ser submetido ao orientador(a).
- X. **Se desvinculado, por qualquer motivo que seja, do programa, deverá obrigatoriamente entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante a sua permanência no programa, devidamente assinado pelo orientador. O não cumprimento dessa responsabilidade pelo bolsista implicará na devolução, em valores atualizados, da bolsa referente ao período de permanência e ao não direito a declaração de participação na pesquisa.**
- XI. Devolver a FAPESQ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) eventualmente recebida(s) de forma indevida, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## **6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO**

**6.1.** Cada proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto. Cada projeto deverá ter 1 (um) plano de trabalho vinculado. Não poderão ser utilizados o mesmo plano de trabalho

aprovado em algum dos editais de Iniciação Científica, Tecnológica ou de Inovação da UEPB publicados pela UEPB em 2023;

**6.1.1.** As propostas deverão ser obrigatoriamente de pesquisa. Qualquer proposta que se caracterize como proposta de ensino ou extensão será indeferida.

**6.2.** Os textos referentes ao projeto e ao plano de trabalho serão submetidos exclusivamente através do formulário GoogleForms (**Formulário para Inscrição - Edital 08/2023**) conforme orientações descritas nos ANEXOS 1 e 2, dentro do período estabelecido no Cronograma, e respeitando o seguinte limite máximo de páginas:

**a) até 10 (dez) páginas para o projeto**

**b) até 4 (quatro) páginas para o plano de trabalho.**

**6.2.1.** O título do Plano de Trabalho deverá ser diferente do título do projeto.

**6.3. O descumprimento dos limites estabelecidos no parágrafo 6.2. implicará em desclassificação da proposta.**

**6.4.** Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma de Atividades;

**6.5.** O período de recebimento eletrônico das propostas será **de 25 de setembro a 4 de outubro de 2023.**

**6.6.** A PRPGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

**6.7.** Torna-se de inteira responsabilidade do(a) proponente a apresentação de todos os documentos e informações solicitados neste edital. A PRPGP não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados, ou o envio equivocado de documentos exigidos no edital implicará no indeferimento da proposta.

**6.8.** Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento após o encaminhamento da proposta *online*.

**6.9.** Imediatamente após o envio, o(a) proponente receberá um comprovante eletrônico da inscrição referente à submissão do (s) projeto (s).

**6.10.** O Projeto/Plano de Trabalho deve ter viabilidade técnica e financeira, não podendo depender de recursos financeiros da UEPB ou da FAPESQ para a sua execução.

**6.11.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

**6.12.** Os projetos de pesquisa que prevejam utilizar animais vertebrados devem ser analisados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), visando à qualificação dos projetos e evitando o uso inapropriado ou abusivo de animais. O parecer emitido pela CEUA deverá ser apresentado junto ao Relatório Final PIBIC.

**6.13.** Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos devem ser analisados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) habilitado pelo CONEP, visando salvaguardar a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar do participante da pesquisa. O parecer emitido pelo CEP deverá ser apresentado junto ao Relatório Final PIBIC.

**6.14. Orientadores(as) com pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PIBIC ou PROPESQ) terão seus projetos indeferidos. São consideradas pendências a não apresentação de relatórios técnico-científicos e de prestação de contas de taxas de bancada de cotas PIBIC ou PROPESQ anteriores ao presente edital (exceto cota 2022/2023) e que não tenham sido regularizadas até a data de término do período de inscrição.**

**6.15.** Os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão ser devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN). O comprovante de cadastramento deverá ser apresentado junto ao Relatório Final PIBIC.

**6.16.** Apresentar histórico escolar e **declaração que o discente foi egresso da rede pública de ensino do Estado da Paraíba, incluindo-se o IFPB.**

## **7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**7.1.** O processo de seleção e classificação das propostas consistirá das seguintes etapas:

**7.2. ETAPA 1 – Homologação e análise técnica, na íntegra, dos requisitos exigidos no edital;**

**7.2.1.** Nessa etapa, **de carácter eliminatório**, as propostas submetidas serão avaliadas pela equipe do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UEPB, quanto aos aspectos formais, e quanto atendimento integral dos itens do Edital;

**7.2.2.** Apenas as propostas que atenderem aos requisitos formais estarão habilitadas para a Avaliação de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo banco de consultores internos e externos à UEPB.

**7.3. ETAPA 2 - Processo de Avaliação de mérito e julgamento dos projetos e planos de trabalho;**

**7.3.1.** Nessa etapa, de **carácter classificatório e eliminatório**:

**7.3.2.** Os projetos e planos de trabalho propostos submetidas serão avaliadas, quanto quanto ao mérito e relevância, por um banco de consultores internos e externos à UEPB (Cômite Institucional);

**7.3.3.** A nota de cada avaliação do projeto será atribuída pelos consultores, com base nos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>e</b>	<b>ANÁLISE</b>	<b>DE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>
------------------	----------	----------------	-----------	---------------	-------------

<b>JULGAMENTO</b>		
Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, e sobretudo tecnológico e de inovação.	0 a 10	2,5
Delimitação adequada dos objetivos, metas e cronograma	0 a 10	1,0
Coerência e adequação da metodologia com os objetivos e metas propostas.	0 a 10	1,5
Viabilidade de execução da proposta.	0 a 10	1,0
Amplitude dos impactos esperados, incluindo viabilidade de patenteamento ou outra forma de proteção	0 a 10	2,0
Adequação/atualidade das referências ao projeto	0 a 10	1,0
Aderência do plano de trabalho ao projeto	0 a 10	1,0

**7.3.4.** Serão considerados aprovados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

**7.3.5.** Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa, **e/ou aprovados e não classificados nos editais 2023 de iniciação científica da UEPB (editais 03 (PIBIC), 04 (PIBIC\_Af), 05 (PIBITI)), ou aprovados no edital 07 (PIVIC)** a proposta não será analisada nessa fase, e será atribuída nota máxima igual a 10,00 (dez);

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A classificação geral será realizada exclusivamente com base na Nota do Projeto.

**8.2.** A nota final será expressa com 2 (duas) casas decimais.

**8.3.** A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente da Nota Final por proponente, e serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de

disponibilidade de bolsas de PIBIC-Af.

**8.4.** Nos casos de empate na classificação para concessão das cotas de bolsas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

1° - propostas aprovadas e não classificadas nos editais 2023 de iniciação científica da UEPB (editais 03 (PIBIC), 04 (PIBIC\_Af), 05 (PIBITI)), ou aprovados no edital 07 (PIVIC);

2° - propostas submetidas por pesquisadore(a)s bolsista de produtividade do CNPq;

3° - propostas submetidas por pesquisadore(a)s que sejam **Coordenador Principal** (estão excluídos coordenadores de subprojetos e coordenadores de ponto focal) **de projeto de pesquisa aprovado, com vigência, mínima, até agosto de 2024, e financiado por órgãos de fomento** (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, PROPESQ e outros);

4° propostas submetidas por docentes vinculados à Programas de Pós-graduação da UEPB,

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A relação dos projetos aprovados do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>

**9.2.** Os pedidos de **solicitação de reconsideração** deverão ser encaminhados exclusivamente pelo(a) proponente à Coordenação de Iniciação Científica, através de solicitação protocolada exclusivamente através do SUAP, no prazo de **1 (um) dia** a partir da data de divulgação dos resultados.

**9.3.** As decisões finais das solicitações de reconsideração serão terminativas, não cabendo pedido de nova reconsideração.

**9.4.** As solicitações de reconsideração formalizadas fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidas.

**9.5.** A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital por parte do(a) orientador(a) e candidato(a), em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

10.1 Caberá à UEPB, através da PRPGP e do Comitê de Avaliação, fazer o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da gestão da Iniciação Científica.

## 11. DOS PRAZOS DO EDITAL PIBIC-Af COTA 2023 – 2024

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	25 de setembro de 2023
Prazo para impugnação do edital	25 a 27 de setembro de 2023 (17:00 horas)
Inscrições <i>online</i>	25 de setembro a 4 de outubro de 2023
Análise e julgamento	29 a 5 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	6 de outubro de 2023
Período de solicitação de reconsideração	7 de outubro de 2023 (17:00 horas)
Divulgação do resultado final	10 de outubro de 2023
Implementação das Bolsas	01 de dezembro de 2023
Vigência da bolsa	01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024

## 12. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

12.1. Para os fins desse edital serão oferecidas 90 (noventa) bolsas oriundas do Edital nº 07/2023 – Iniciação Científica para Egressos da Rede Pública de ensino (FAPESQ/SECTIES) sob forme de cotas de bolsa da FAPESQ, com valores mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais);

## 13. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

**13.1.** Nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatória fazer referência à UEPB e à FAPESQ, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PRPG.

**13.2.** Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005; Além da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), e do Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018).

**a)** É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT (Art. 12, Lei nº 10.973/2004).

**b)** Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UEPB ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderão ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério da UEPB, respeitado o disposto na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0215/2017.

**13.3.** Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá fazer referência à UEPB, e à FAPESQ.

**13.4.** Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.

## **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Havendo circunstância que justifique a impugnação deste Edital, esta deverá ser dirigida à Pró-reitoria de pós-graduação e pesquisa (PRPGP), através do e-mail: *prpgp@setor.uepb.edu.br*

**14.2.** O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

**14.3.** Decairão do direito de impugnar este Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela UEPB, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.5** A PRPGP poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação de erratas.

**15.6.** “É vedado aos orientadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”;

**15.8** Os Técnicos Administrativos que irão desenvolver as atividades de iniciação científica não poderão comprometer sua regular jornada de trabalho na Instituição, uma vez que estas são fixadas por lei e decorrem do vínculo preexistente com a UEPB.

**15.9** Será indeferido pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio, autoplágio, ou outro tipo de fraude intelectual.

**15.10.** Não haverá pagamento retroativo de bolsas aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo(a) orientador(a) e candidato(a) à Coordenação de Iniciação Científica.

**15.11** É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais aluno(a)s.

**15.12.** A PRPGP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

**15.13** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente a/o bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual do(a) bolsista.

**15.14.** As bolsas serão recebidas exclusivamente através de conta nos bancos Bradesco ou NEXT.

**15.17.** Manter os dados bancários e pessoais do(a) aluno(a) atualizados.

**15.18. Professore(a)s e técnicos com afastamento integral ou parcial (acima de 4 meses), em programas de doutorado, pós-doutorado, licença sabática, ou outros afastamentos, durante o período do projeto, não poderão concorrer ao presente edital.**

**15.19.** Quando houver necessidade de afastamento temporário (acima de 4 meses) ou definitivo da instituição, o(a) orientador(a) deverá realizar um pedido formal à Coordenação Geral de Pesquisa para que as devidas providências sejam tomadas, caso não o faça a bolsa de IC retornará à Coordenação de Pesquisa.

**15.20.** Qualquer comunicação do(a) proponente com a Coordenação de Pesquisa se dará única e exclusivamente pelo e-mail do PIBIC (*pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br*) aos cuidados do coordenador geral de pesquisa.

**15.21** O proponente se compromete a assumir toda responsabilidade sobre as informações disponibilizadas no ato da inscrição ( Informações fornecidas no formulário de inscrição).

## **16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1.** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail

pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br ou pelo WhatsApp (83) 3315-3362, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

**16.2.** O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br ou pelo WhatsApp (83) 3315-3362, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

## **17 CLAUSULA DE RESERVA**

**17.1.**A PRPGP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

**17.2.**Todas as normas, legislações, considerações e penalidades previstas Edital n° 07/2023 - iniciação científica para egressos da Rede pública de ensino (FAPESQ/SECTIES) aplicam-se ao presente edital.

Campina Grande, 25 de setembro de 2023



Francisco Jaime Bezerra Mendonça Júnior

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

## ANEXO 1

### NORMAS PARA FORMATO DE PROJETO SELEÇÃO PIBIC/UEPB/CNPq - COTA 2023/2024

(Essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Projeto **não poderá exceder 10 páginas**.
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é exigido que a proposta tenha todos as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entre linhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do projeto - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive etc.), para acesso à informação externa ao documento da proposta.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O projeto deve ser elaborado no formato de texto, podendo também ser utilizadas figuras/gráficos, desde que não ultrapassem a limitação de páginas especificada para o projeto.
- A proposta deverá ser submetida via formulário eletrônico (*Google Forms*), link

disponível no Edital correspondente a cada modalidade.

- O formato de arquivo para submissão é exclusivamente em PDF.
- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não devem ser superior a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**EDITAL 04/2023 - PRPGP/UEPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBIC/ PIBIT/ PIBIC Af / PIBIC Júnior / PIVIC - UEPB/CNPq**

**TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)**

Grande Área: Indicar conforme Tabela de áreas do conhecimento (CNPq)

Subárea: Indicar conforme Tabela de áreas do conhecimento (CNPq)

Proponente: Nome completo do (a) orientador (a)

Currículo Lattes: Endereço para acesso na Plataforma Lattes

Grupo de Pesquisa: Nome do grupo cadastrado no DGP CNPq

**RESUMO**

Deve conter no máximo 250 palavras.

**Palavras-Chave:** de 3 a 6 palavras ou termos separados por ponto e vírgula.

- 1. Introdução/Referencial Teórico**
- 2. Objetivos / Metas**
- 3. Metodologia**
- 4. Cronograma de atividades**  
(Modelo do cronograma na página 3 desse *Template*)
- 5. Viabilidade execução**
- 6. Resultados Esperados**
- 7. Referências bibliográficas**
- 8. Quadro de pontuação para cálculo da produtividade do (a) Proponente** (não entra na contagem do número total de páginas do projeto) (Modelo do quadro de pontuação na página 4 desse *Template*)

## QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1. Atividade 1
2. Atividade 2
3. Atividade 3
4. Atividade 4
- ...

Ano	2023				2024								
Mês	S e t	O ut	N o v	D e z	J a n	F e v	M ar	A b r	M ai	J u n	J u l	A g o	
Atividade 1													
Atividade 2													
Atividade 3													
Atividade 4													
Atividade 5													

Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias;

## ANEXO 2

### NORMAS PARA FORMATO DO PLANO DE TRABALHO

#### PIBIC/UEPB/CNPq - COTA 2023/2024

(essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Plano de trabalho **não poderá exceder 4 páginas**.
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é preciso que o Plano contenha todas as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entre linhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do Plano de trabalho - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive etc.) para acesso à informação externa ao documento/arquivo.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O Plano de trabalho deverá ser elaborado no formato de texto, podendo também se fazer uso de figuras/gráficos, desde que não ultrapassem o limite de 4 páginas.
- O arquivo com o Plano de trabalho deverá ser submetido via formulário eletrônico

(*Google Forms*), link disponível no Edital correspondente a cada modalidade (PIBIC; PIBIT; PIBIC Af; PIBIC Júnior ou PIVIC).

- O formato de arquivo aceito para submissão é exclusivamente em PDF.
- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não devem ser superior a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**EDITAL 04/2023 - PRPGP/UEPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBIC/ PIBIT/ PIBIC Af / PIBIC Júnior / PIVIC - UEPB/CNPq**

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)**

(Será o título para a proposta de atividades do (a) estudante)

Aluno (a): Nome do(a) aluno (a) indicado(a) para bolsista (ou voluntário(a), para inscrições direcionadas ao Edital PIVIC), em caso de aprovação da proposta.

Matrícula do Aluno (a): N° da matrícula

Orientador (a): Nome completo do(a) orientador(a)

- 9. Introdução/Referencial Teórico resumido**
- 10. Objetivos / Metas**
- 11. Cronograma de atividades para 12 meses**  
(Modelo do cronograma na página 2 desse *Template*)
- 12. Resultados Esperados**
- 13. Referências bibliográficas**

## QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1. Atividade 1
2. Atividade 2
3. Atividade 3
4. Atividade 4
- ...

Ano	2023				2024								
Mês	S e t	O ut	N o v	D e z	J a n	F e v	M ar	A b r	M ai	J u n	J u l	A g o	
Atividade 1													
Atividade 2													
Atividade 3													
Atividade 4													
Atividade 5													

**Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias;**